

P

## Protocolo de Cooperação

Entre:

**EU IESA - International Entrepreneurship Sustainability Association**, com sede na Praça D. Pedro IV (Rossio) Nº74, 1ºC, 1100-202 Lisboa, pessoa coletiva número 513 541 977, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Manuel João do Nascimento, doravante designada abreviadamente por “EU IESA”;

e

**Associação Empresarial de São Tomé e Príncipe**, com sede na Av. Marginal 12 de Julho, n.º 149 em São Tomé, República Democrática de São Tomé e Príncipe, pessoa coletiva número 212 045 829, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Nuno Madeira Rodrigues, doravante designada abreviadamente por “AESTP”.

Doravante designados em conjunto por “Partes”.

É livremente acordado e reciprocamente aceite o disposto nas cláusulas seguintes do presente protocolo:

### Cláusula Primeira

1 - A EUIESA tem como fim promover o empreendedorismo empresarial e social, assim como um conjunto de serviços de índole informativa, apoio presencial e apoio web, para o empreendedorismo e intra-empreendedorismo de onde se destacam os seguintes objetivos:

- a) Contribuir como um agente no desenvolvimento da sustentabilidade das organizações;
- b) Recolher e formular a opinião dos meios interessados nos negócios nacionais e internacionais;
- c) Exercer uma ação contínua com vista a melhorar as condições dos negócios entre os diversos países e a contribuir para a solução dos problemas através de estudos e projetos nacionais e internacionais;
- d) Trabalhar para a aproximação e boas relações dos empresários e suas organizações profissionais nos diversos países;
- e) Contribuir, assim para o desenvolvimento das relações de cordialidade entre os diversos países;
- f) Promover a abertura para com os diversos atores, profissionais e agentes do tecido económico fazer o diagnóstico, análise e estudo de diversos temas de relevância como o mar, agricultura, energia, comércio, finanças, juventude, formação e competências, empreendedorismo, cooperação nacional e transnacional, inclusão social, igualdade do género, solidariedade e desenvolvimento das nações;
- g) Promover o desenvolvimento de estudos e projetos junto dos países da CPLP;
- h) Promover as parcerias internacionais com diversos agentes presentes em países estrangeiros

2 – A AESTP tem como fim a promoção e a defesa da actividade empresarial, através do desenvolvimento das actividades que os seus órgãos tiverem por mais adequadas segundo as

A

circunstâncias, nelas se incluindo a prestação de serviços às empresas. Nos serviços a prestar à comunidade empresarial integrar-se-ão, entre outros, organização de feiras, exposições e congressos; informação e apoio técnico; promoção de negócios e investimentos, incluindo a realização de missões empresariais; ensino e formação profissional, promoção e divulgação da actividade dos sócios; etc.

### **Cláusula Segunda Âmbito**

As Partes reconhecem o interesse comum no reforço de atividades capazes de dinamizar o empreendedorismo e a iniciativa empresarial, como criadores de mais-valias para a sociedade e facilitadores dos processos de desenvolvimento em todas as suas dimensões.

### **Cláusula Terceira Objetivos**

É objetivo deste Protocolo de Cooperação:

- a) Estimular a cooperação institucional entre as partes;
- b) Criar mecanismos e dinamizar apoios estruturais ao empreendedorismo jovem e iniciativa empresarial;
- c) Apoio ao estímulo do desenvolvimento económico de base local;
- d) Estimular a realização de atividades de carácter formativo e pedagógico dirigidas à população em geral.

### **Cláusula Quarta Atividades**

Para atingir estes objetivos, os outorgantes assumem os seguintes compromissos:

- a) A EUIESA, colaborará no desenvolvimento dos objetivos estabelecidos no presente protocolo, articulando diretamente com o outro Outorgante, através de meios técnicos e operacionais e promovendo iniciativas e oportunidades para a sua exequibilidade;
- b) A AESTP promoverá junto do seu território de atuação e das instituições nelas incluído o desenvolvimento de iniciativas de apoio ao empreendedorismo, fomentando ações de formação e outras formas de transmitir o saber, na perspetiva de alargamento do contexto;
- c) As partes comprometem-se a realizar, no âmbito do presente protocolo, intercâmbios de informação e ações colaborativas, visando contribuir para a difusão de todas as temáticas relacionadas com o empreendedorismo e a iniciativa empresarial.
- d) As partes comprometem-se a desencadear os mecanismos necessários ao conhecimento e caracterização, aprofundados, do tecido empreendedor de base local.

### **Cláusula Quinta Apoios Financeiros ou Outros**

As Partes comprometem-se a colaborar ativamente no sentido de obter junto de terceiros o financiamento necessário à concretização deste protocolo.

**Cláusula Sexta**  
**Coordenação**

Os elementos a cargo de quem ficará a coordenação do presente protocolo são indicados por cada uma das Partes.

**Cláusula Sétima**  
**Denúncia**

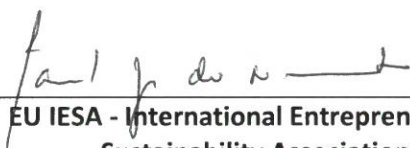
- a) O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) No caso do previsto no número anterior, havendo ainda trabalhos a decorrer nessa data, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Protocolo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalhos envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão concluídas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações inerentes;
- c) Qualquer das partes poderá ainda proceder à resolução do presente protocolo quando se verifique ter havido incumprimento grave ou culposo das obrigações contratuais de outra parte.

**Cláusula Oitava**  
**Duração do Protocolo**

O Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura, por um período de cinco anos, após o que será o mesmo avaliado e, caso haja concordância das Partes, poderá ser objeto de renovação por iguais períodos.

Por estarem de acordo com o ora disposto, as partes assinam o presente Protocolo em dois exemplares, todos valendo como originais, destinando-se cada um dos exemplares a cada uma das partes outorgantes.

Lisboa, 10 de Maio de 2016



EU IESA - International Entrepreneurship  
Sustainability Association  
Presidente  
Manuel João do Nascimento



Associação Empresarial de São Tomé e  
Príncipe  
Presidente  
Nuno Rodrigues

